



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2664

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Decreto Nº 0951/2021** - Define os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Exercício de 2021 e dá outras providências.
- **Decreto Nº 0953/2021** - Exonera do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Cadastramento das Comunidades Carentes para Programas Assistencialistas do Município de Saubara e dá outras providências.
- **Decreto Nº 0954/2021** - Exonera do Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família do Município de Saubara e dá outras providências.
- **Decreto Nº 0955/2021** - Nomeia o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Saubara e dá outras providências.
- **Decreto Nº 0956/2021** - Nomeia o Coordenador do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saubara e dá outras providências.
- **Errata – Extrato Da Dispensa 069/2021 E Do Contrato 0104/2021.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 0951/2021

Define os prazos para pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, do **Exercício de 2021** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal; pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, EXERCÍCIO 2021, será pago em **cota única** ou em até **06 (seis) parcelas** iguais e consecutivas, conforme o seguinte critério:

- I. Valor até R\$ 67,00: pagável em cota única;
- II. Valor acima de R\$ 67,00 até R\$ 90,00: pagável em 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas;
- III. Valor acima de R\$ 90,00 até R\$ 160,00: pagável em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas;
- IV. Valor acima de R\$ 160,00 até R\$ 210,00: pagável em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas;
- V. Valor acima de R\$ 210,00 até R\$ 270,00: pagável em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas;
- VI. Valor acima de R\$ 270,00: pagável em 06 (seis) parcelas iguais e consecutiva.

Art. 2º - O pagamento do IPTU 2021 deverá ser efetuado nas datas de vencimento estabelecidos da seguinte forma:

- I. A Cota Única ou a Parcela 01/06, terá seu vencimento em 30/07/2021;
- II. A parcela 02/06, terá seu vencimento em 31/08/2021;
- III. A parcela 03/06, terá seu vencimento em 30/09/2021;
- IV. A parcela 04/06, terá seu vencimento em 29/10/2021;
- V. A parcela 05/06, terá seu vencimento em 30/11/2021;



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



VI. A parcela 06/06, terá seu vencimento em 31/12/2021.

Parágrafo 1º - O pagamento da Cota Única até a data de vencimento terá **desconto de 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do imposto, devendo ser consignado no Documento de Arrecadação Municipal – DAM, constante do carnê, não sendo admitida a sua aplicação após a data do vencimento.

Parágrafo 2º - O pagamento não efetuado nas datas de vencimento acima estabelecidas, somente poderão ocorrer com os acréscimos legais, devendo ser atualizado de acordo com o disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 08/2014 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo 3º - O Contribuinte receberá no endereço físico ou virtual constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, o carnê para pagamento do IPTU do Exercício de 2021, devendo procurar o Setor de Tributos para obtenção da 2ª via no caso de extravio ou não recebimento até a data do vencimento da Cota Única ou da Primeira Parcela, pessoalmente ou pelo Telefone nº (71) 3696-1906.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara – Estado da Bahia, 25 de maio de 2021.

**MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
PREFEITA**



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 0953/2021

Exonera do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Cadastramento das Comunidades Carentes para Programas Assistencialistas do Município de Saubara e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal; nos arts. 14, 63 e nos incisos V, VII e IX do art. 73, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 21, de 22 de setembro de 2005 e nº 107, de 26 de setembro de 1997 e demais legislações correlatas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Cadastramento das Comunidades Carentes para Programas Assistencialistas, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saubara, o **Sr. Lucas Santana Santos**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal nº 0105/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Bahia, 25 de maio de 2021.

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 0954/2021

Exonera do Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família do Município de Saubara e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal; nos arts. 14, 63 e nos incisos V, VII e IX do art. 73, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 21, de 22 de setembro de 2005 e nº 107, de 26 de setembro de 1997 e demais legislações correlatas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saubara, o **Sr. Uderiton Ribeiro Bomfim**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal nº 0791/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Bahia, 25 de maio de 2021.

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 0955/2021

Nomeia o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Saubara e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal; nos arts. 14, 63 e nos incisos V, VII e IX do art. 73, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 21, de 22 de setembro de 2005 e 107, de 26 de setembro de 1997 e demais legislações correlatas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo em Comissão de **Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social**, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saubara-Bahia, o **Sr. Lucas Santana Santos**, portador do RG de nº 15.180.394-30 e do CPF sob o nº 062.287.545-05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Bahia, 25 de maio de 2021.

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 0956/2021

Nomeia o Coordenador do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saubara e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal; nos arts. 14, 63 e nos incisos V, VII e IX do art. 73, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 21, de 22 de setembro de 2005 e 107, de 26 de setembro de 1997 e demais legislações correlatas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo em Comissão de **Coordenador do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saubara-Bahia, o **Sr. UDERITON RIBEIRO BOMFIM**, portador do RG de nº 12.064.101-16 e do CPF sob o nº 022.144.205-76.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Bahia, 25 de maio de 2021.

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA

CNPJ: 13. 040.233/0001-60

ERRATA – EXTRATO DA DISPENSA 069/2021 E DO CONTRATO 0104/2021

O Presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Saubara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EXTRATO DA DISPENSA Nº 069/2021 E DO CONTRATO 0104/2021, publicado no dia 21/05/2021 Edição nº 2660 Páginas 2 e 3.

- Onde se lê: “CNPJ/CPF: 26.761.945/0001-30”
- Leia-se: “CNPJ/CPF: 26.761.645/0001-30”

Saubara/Ba, 19 de maio de 2021.

Wellington Araújo Pimenta - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RUA ANANIAS REQUIÃO - Nº 04, CENTRO – CEP: 44.220. 000 - SAUBARA – BAHIA

1

Tel.: (71) 3696 - 1903